



# Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº 1.340/93

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal Nº 1.240/90, 04.10.90 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo 3º do Art 103, Seção VI da Licença para Tratamento de Interesses Particulares, da Lei Municipal Nº 1.240/90 de 04.10.90 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS que passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 3º - A LICENÇA PODERÁ SER CONCEDIDA PELO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 1.993.

*Fazolo*  
SADI FAZOLO

Prefeito Municipal